



LEI Nº 4.613, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Castelo/ES a Encenação da Paixão de Cristo da Comunidade de São Manoel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Castelo/ES a Encenação da Paixão de Cristo realizada pela Comunidade de São Manoel, em reconhecimento ao seu relevante valor histórico, religioso, artístico, cultural e turístico para o Município.

Art. 2º A manifestação cultural de que trata esta Lei constitui expressão das tradições, dos costumes, da fé e da identidade cultural da comunidade local, contribuindo para a preservação da memória coletiva e para a valorização do patrimônio cultural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo, divulgação, preservação, apoio institucional e logístico, bem como registro documental e histórico da Encenação da Paixão de Cristo da Comunidade de São Manoel, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A declaração de que trata esta Lei não implica obrigação de natureza financeira ao Poder Executivo, ficando as ações eventualmente desenvolvidas condicionadas à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de julho de 2026.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2026.07.14
14:43:48 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES